



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL

SGI Protocolo Prefeitura Municipal de Parnamirim		
Processo	Tipo Documento	Nº do Documento
<b>201911011609</b>	<b>DECRETO</b>	<b>6.014/2019</b>
Origem	Data	
<b>PROTOCOLO GACIV</b>	<b>02/05/2019</b>	
Interessado	<b>NORMAL</b>	
<b>GP / DECRETO DE Nº 6.014 DE 17 DE ABRIL DE 2019</b>		
Assunto		
<b>ENCAMINHAMENTO</b>		
Assunto Complementar		
<b>ALTERA O DECRETO DE N 5.450 DE 14/11/2007 QUE DECLAROU UTILIDADE PUBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA</b>		

DECRETO nº 6.014 de 17, de Abril de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que específica, no Município de Parnamirim, e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto pelos artigos 2º e 5º, alínea “d”, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações subseqüentes, e Considerando o que consta no Processo nº 20191106640;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, o imóvel denominado Chácara Ilha Verde, situado na Av. Joaquim Patrício nº 1364, Matrícula nº 44.788, junto ao 1º Ofício de Notas de Parnamirim, na Localidade de Pium, zona de Expansão deste Município, medindo 12.481,57 metros quadrados, de propriedade da Sra. Dimar Luisa da Cunha, avaliado pela Secretaria de Tributação em R\$ 1.000.904,00 (hum milhão, novecentos e quatro reais).

**Art. 2º.** O imóvel a que se destina este Decreto, destina-se a construção de área, para realocação da Feirinha de Pium.

**Art. 3º.** É declarada urgência a presente Desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Parnamirim, na posse do bem expropriado.

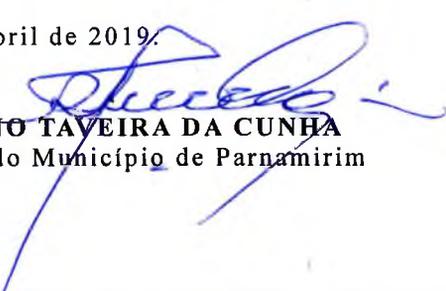
**Art. 4º.** Fica a Procuradoria-Geral do Município, autorizada a adotar todas as medidas necessárias à efetivação da desapropriação de que cuide este Decreto, por via judicial ou extrajudicial.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 17 de Abril de 2019.

  
**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito do Município de Parnamirim

\*Republicado por incorreção